



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Pr	8304/24
Fls	12
DEPROT	

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB TERMO DE REFERÊNCIA SRP Nº 101/2024

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais para sinalização viária a pedido da Secretaria de Mobilidade Urbana, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É objetivo precípua desta Secretaria, consoante Lei nº 1.033/2022, a operação e manutenção da infraestrutura do sistema de trânsito e transportes, em sua esfera de atuação. Ainda neste sentido, compete à SEMOB, por força do Art. 24 da Lei nº 9.503/1997, a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário, bem como a implementação das medidas da Política Nacional de Trânsito;

2.2. Ressalta-se que a Política Nacional de Trânsito, estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 514/2014, tem como objetivo a promoção da melhoria da segurança viária, além de ser orientada pelas seguintes diretrizes: fomentar projetos destinados à redução de acidentes de trânsito; desenvolver e modernizar a gestão da operação e fiscalização do trânsito viário; e promover a melhoria das condições físicas do sistema viário, inclusive sinalização;

2.3. A implantação da sinalização de trânsito e de dispositivos de segurança possibilita uma maior fluidez do tráfego e desempenha um papel fundamental em relação à prevenção de sinistros de trânsito. Contudo, estes elementos possuem uma vida útil e um limite de garantia quanto à sua efetiva funcionalidade, necessitando de manutenção continuada, bem como adequação às características operacionais da via;

2.4. Em atenção a seu dever legal, mas acima de tudo de seu compromisso social, a SEMOB busca oferecer à sociedade vias seguras, atendendo aos padrões de qualidade e segurança definidos nos normativos e legislação vigentes. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** por **SRP** na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, tudo com fundamento da Lei Nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

Para a execução da Ata de Registro de Preço, é necessário que a Detentora da Ata forneça os seguintes itens:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Pr	8304124
Fls	13
DEPROT	

Item	Descrição	UN	Quantidade
1	Cavalete de abrir em madeira para sinalização de trânsito, com possibilidade de inserção de nomes e/ou logomarcas. Materia prima: madeira aparelhada com tratamento e pintura cor: laranja e branco Aplicação: sinalização de trânsito em vias públicas. Medidas aproximadas em mm: 1000 x 900 x 900 e peso aproximado em kg: 7,5 kg	UN	6.000

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.3 O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, bem como qualquer manutenção ou troca feito pela Detentora da Ata.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

5.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

5.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Pr	8304124
Fls	14
DEPROT N	

5.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

5.1.5. Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

5.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preço.

5.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

5.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item 9.

5.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, o qual será efetuado por pessoa especialmente designado como gestor da Ata.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

6.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

6.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Pr	8304/24
Fls	15
DEPROT.N	

da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 6.1.1.

6.2.1. O disposto no subitem 6.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Cíveis, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, é o Registro Comercial;

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.5. - a regularidade perante a Justiça do Trabalho

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Exigência de Certidão Negativa de Falência, Concordata e de execução patrimonial.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 A empresa Detentora da Ata deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta de forma parcelada, conforme necessidade e requisição da Contratante, em até 10 (dez) dias, no endereço: Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532 – Cidade Náutica III - São Vicente/SP - CEP: 11350-110 (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA), que constará na Autorização de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

8.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

8.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Detentora da Ata da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.4. O recebimento definitivo não exime a Detentora da Ata de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, em conformidade com o Decreto Municipal N° 5565-A.

9.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega do material.

9.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado (**1 UNIDADE**), que deverá ser entregues na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532 – Cidade Náutica – São Vicente, ao Sr. Josué Francisco Pimenta.

10.2 A entrega de amostra faz-se necessária para garantir que o material



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Pr	8304/24
Fls	17
DEPROT	

fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

10.3 O licitante de melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

10.4 A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

10.5 A contratante terá um prazo total entre análise das amostras e emissão do laudo de aprovação ou recusa, de até 5 dias úteis. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

10.6 Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

10.7 O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada.

10.8 Caso a Contratante constatare qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, Detentora da Ata a deverá substituir os itens às suas expensas.

11. DA GARANTIA

O prazo de garantia total deverá ser de no mínimo de 12 (Doze) meses, a partir da data de entrega do objeto ou de acordo com critérios estabelecidos pelo fabricante.

12. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de aquisição de materiais para sinalização viária, pelos motivos abaixo expostos, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei. Citando a Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49º, inciso III, transcrito a seguir, entendemos que exista um prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é de participação para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo. "Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado..."



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Pr	8304/24
Fls	18
DEPROT	

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço.

13.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

13.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

13.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preço estabelecidas.

13.6. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

13.7. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Pr	8304/24
Fls	19
DEPROT	

13.8. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

13.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 03 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Data: 20/06/2024 17:04:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Ribeiro Martins
Secretário de Mobilidade Urbana

Responsável Técnico:
Documento assinado digitalmente
gov.br JOSUE FRANCISCO PIMENTA
Data: 20/06/2024 16:30:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josué Francisco Pimenta
Agente de Trânsito